



LEI Nº 1.321/2019 EM 04 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
NA LOCALIDADE DE TAPERA, NESTE
MUNICÍPIO, CONFORME CROQUIS EM ANEXO.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam denominado os logradouros sem denominação oficial localizadas
na localidade de TAPERA como segue abaixo:**

- a) Fica Denominado de Rua **JOSE LOPES DE QUEIROZ**, o logradouro, antes matricula 6714, registrado no Cartório Joaquim Pereira que se inicia na Rua Jose Carlos Gadelha, objeto da matricula 6714, registrado no Cartório Joaquim Pereira.
- b) Fica Denominado de Rua **ARI SILVA DE ALMEIDA**, o logradouro, antes matricula 6716, registrado no Cartório Joaquim Pereira que se inicia na Rua Jose Carlos Gadelha, objeto da matricula 6716, registrado no Cartório Joaquim Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, em 04 de Julho de 2019.**


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

